

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 18/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com meus cumprimentos encaminha-lhes para apreciação mais um projeto de lei.

O projeto de lei 18/2022 tem por finalidade criar nova ação (projeto/atividade) nos respectivos anexos do Plano Plurianual 2021/2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e através de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente.

A nova ação tem por finalidade abarcar as determinações orçamentárias quanto a correção dos solos de propriedades rurais de nosso município através de calcário.

Os recursos financeiros necessários para o suporte da despesa decorrente desta nova ação serão em parte, provenientes do Estado/RS, por intermédio da Secretaria Estadual de agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, votados e aprovados na Consulta Popular 2018/2019, pagos, agora, em 2020 e tendo como contrapartida recursos financeiros próprios provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e de participação dos próprios produtores no programa que deverão arcar com parte das despesas relacionadas ao transporte do produto/calcário até a sua propriedade.

Sendo necessário para a confirmação do proposto, esta proporção, confiamos no apoio deste legislativo quanto a sua aprovação devendo processo de contratação do fornecimento.

Pede-se ao presente projeto de lei tramitação em regime de urgência, para que possamos prosseguir com o processo licitatório.

Era o que se tinha para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Inclui nova Ação no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e autoriza o Município a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022.

**Art. 1º** Fica alterado o “Anexo I – Programas”, da Lei Municipal N° 2.272, de 13 de julho de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA:** | | **0602 - Fortalecendo a Agricultura Familiar** | | | | | | | | |
| **OBJETIVO:** | | Proporcionar a sustentabilidade e desenvolvimento da agricultura familiar, visando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural; Manter as atividades da patrulha agrícola proporcionado bom atendimento aos agricultores visando melhorar as condições de preparo das lavouras e o aumento da produção; Promover ações que visem o desenvolvimento dos agricultores familiares, tais como, incentivo agrícola mediante apuração de vendas no talão de produtor, programa troca-troca de sementes, palestras, participação em feiras agrícolas, etc.; Qualificar os produtos de origem animal e vegetal e as condições de comercialização das safras por meio de prestação de serviços de assistência técnica aos produtores rurais; Manter os serviços de inspeção municipal visando o atendimento das demandas municipais; Instituir o programa Porteira Adentro, através do qual o Município poderá disponibilizar cascalho, horas máquinas, e tubos de bueiro para melhorias nos acessos e pátios das propriedades rurais; Desenvolver o programa de melhoramento e conservação de solos e análise foliar de plantas nas propriedades rurais. | | | | | | | | |
|  |  |
| **TIPO** | **AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | **Unidade de Medida** | **ANOS** | **2.022** | **2.023** | **2.024** | **2.025** | **TOTAL** |
|  | |
| P | **Ação:** | 1.614 - Aquisição e Distribuição de Calcário | Unid. | Meta Física | 39 |  |  |  | 39 |  | |
|  | **Produto:** | Produtores Beneficiados |  | Valor | 134.550 |  |  |  | **134.550** |  | |
|  | **Função:** | 20 - Agricultura |  |  |  |  |  |  |  |  | |
|  | **Subfunção:** | 608 - Promoção da Produção Agropecuária |  |  |  |  |  |  |  |  | |
| **(\*) Tipo:**  P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária | | | | | | | | | | |  | |

**Art. 2º** Fica alterado o “Anexo III – Metas e Prioridades”, da Lei Municipal nº 2.303, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0602 - Fortalecendo a Agricultura Familiar** | | | |
| **OBJETIVO:** | Proporcionar a sustentabilidade e desenvolvimento da agricultura familiar, visando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural; Manter as atividades da patrulha agrícola proporcionado bom atendimento aos agricultores visando melhorar as condições de preparo das lavouras e o aumento da produção; Promover ações que visem o desenvolvimento dos agricultores familiares, tais como, incentivo agrícola mediante apuração de vendas no talão de produtor, programa troca-troca de sementes, palestras, participação em feiras agrícolas, etc.; Qualificar os produtos de origem animal e vegetal e as condições de comercialização das safras por meio de prestação de serviços de assistência técnica aos produtores rurais; Manter os serviços de inspeção municipal visando o atendimento das demandas municipais; Instituir o programa Porteira Adentro, através do qual o Município poderá disponibilizar cascalho, horas máquinas, e tubos de bueiro para melhorias nos acessos e pátios das propriedades rurais; Desenvolver o programa de melhoramento e conservação de solos e análise foliar de plantas nas propriedades rurais. | | | |
| **TIPO (\*)** | **Ação** | **Unidade de Medida** |  |  |
|  | **2022** |
| **Produto** |  |
| P | 1.614 - Aquisição e Distribuição de Calcário | Unid. | **Meta Física** | 39 |
| Produtores Beneficiados | **Valor** | R$ 134.550 |

**Art. 3º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2022, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

02 – Serviços de Atendimento a Produção

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0602 – Fortalecendo a Agricultura Familiar

1.616 – Aquisição e Distribuição de Calcário

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 48.978,92 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Fonte de Recurso: 1070 – SEAPI

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 9.521,08 (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais)

Fonte de Recurso: 1053 - Contribuição dos Agricultores

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Valor total do Crédito Adicional Especial: R$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 3° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, na Fonte de Recurso: 1070 – SEAPI, no valor de R$ 48.978,92 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), e na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 24.731,08 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos).

**Art. 5º** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 3° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, projetados para o exercício de 2022, na Fonte de Recurso: 1053 - Contribuição dos Agricultores, no valor de R$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal